



LEI Nº 5484, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação pelos seguranças de casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Contagem, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos profissionais que prestam serviços como seguranças em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de maio de 2024.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615 Dados: 2024.05.23 15:36:27-03'00'

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS Prefeita de Contagem